

EDIÇÃO: 04102022. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, TERÇA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022. ANO VI

Nº 1 – 2 páginas

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



# Diário Oficial

## PODER EXECUTIVO



### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105010/2022

Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) EDIÇÃO: 29082022. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2022. ANO VI - OBJETO: Registro de preços para futu-ras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral para atender as demandas das diver-sas secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA.

#### ONDE SE LÊ

R\$ 194.931,32(cento e noventa e quatro mil novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

#### LEIA-SE

R\$ 195.192,07 (cento e noventa e cinco mil cento e noventa e dois reais e sete centavos).

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, através do Prefeito de São José dos Basílios/MA no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 53 da Lei nº 9.784/99, e a Súmula 473 do STF, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE:

ANULAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100301/2021, Tomada de Preços 02/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia, consistente na implantação de Academia da Saúde no Município de São José dos Basílios/MA, de acordo com a Emenda Parlamentar 23880007, Proposta nº 13889.9290001/20-001, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico), concedido pelo Ministério da saúde, sob o regime de empreitada por preço global.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Logo, observou-se que se mostra a ilegalidade pela não aprovação do projeto básico e arquitetônico da obra em questão pela vigilância sanitária do estado, onde a licitação foi realizada com planilhas não aprovadas pela entidade mencionada, porém a devida aprovação foi realizada no ano de 2022, após readequação das planilhas e do projeto. Por este fato comprova-se a irregularidade do processo.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da legalidade da moralidade, tendo se verificado vício no desdobramento do certame, imperativo proceder a anulação do processo licitatório supra referido, tendo em vista a evidente ilegalidade, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação, nos moldes do art. 49, da Lei 8.666/93.

Ademais, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.  
Publique-se.

São José dos Basílios/MA, 23 de setembro de 2022. Creginaldo Rodrigues de Assis. Prefeito de São José dos Basílios/MA

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Basílios/MA, com amparo legal nos termos do art. 49, caput, da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, Processo Administrativo nº

100301/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia, consistente na implantação de Academia da Saúde no Município de São José dos Basílios/MA, de acordo com a Emenda Parlamentar 23880007, Proposta nº 13889.9290001/20-001, em todos os seus termos, em razão da ilegalidade apontadas no certame, tendo como princípio o interesse público, conveniência administrativa e da autotutela devidamente comprovado, salvaguardando a legalidade nos atos administrativos. São José dos Basílios – MA, 23 de setembro de 2022. Creginaldo Rodrigues de Assis Prefeito de São José dos Basílios/MA.

